

**COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS DA SAÚDE (MESTRADO E DOUTORADO)**

**RESOLUÇÃO n. 01/2008/COLEGIADO DE COORDENAÇÃO
PPGCS**

Aprova normas para seleção dos candidatos ao Curso de Doutorado – Fluxo Contínuo - do PPGCS da UNESC.

O Presidente do Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, PPGCS, no uso de suas atribuições e considerando o aprovado em reunião do dia 03 de janeiro de 2008 pelo Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas para seleção dos candidatos ao Curso de Doutorado – Fluxo Contínuo - do PPGCS da UNESC.

Art. 2º - As normas constituirão anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Alterações das normas anexas dependerão de aprovação do Colegiado de Coordenação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 03 de janeiro de 2008.

**PROF. DR. JOÃO LUCIANO DE QUEVEDO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DO PPGCS**



Universidade do Extremo Sul Catarinense
Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2008/COLEGIADO DE COORDENAÇÃO PPGCS

NORMAS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO – FLUXO CONTÍNUO

1. PRINCÍPIOS

1.1 - Para a seleção dos candidatos ao Curso de Doutorado, após requerimento do candidato com aceite do Orientador e havendo vaga disponível para o mesmo, o Colegiado de Coordenação levará em conta os seguintes parâmetros:

- a) Análise do *Curriculum Vitae*
- b) Entrevista com o Colegiado de Coordenação.
- c) Defesa da produção intelectual.
- d) Defesa do projeto de pesquisa.

1.1.1 - A Entrevista, Defesa da produção intelectual e Defesa do projeto de pesquisa ocorrerão em reunião do Colegiado de Coordenação convocada especificamente para esse fim.

1.1.2 - Somente será aprovado no processo de seleção ao Doutorado, o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Coordenação e observando-se a disponibilidade de vaga para o Orientador pleiteado.

1.2 - As matrículas dos alunos aprovados na Seleção serão feitas na Secretaria do Curso e renovadas semestralmente, mediante apresentação dos documentos exigidos pelo Programa.

2. VAGAS

2.1 – As vagas serão disponibilizadas para seleção após aprovação pelo Colegiado de Coordenação de requerimento do Orientador.

2.1.1 – O Orientador poderá fornecer o Termo de Concordância para Orientação apenas após ter a disponibilidade de vaga para orientação aprovada pelo Colegiado de Coordenação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, localizada no Bloco S, no campus da UNESC.

3.1.1 - Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria do Programa:

- a) Formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Bloco S), ou obtido pela internet, no *site* www.ppgcs.unesc.net, devidamente preenchido, acompanhado de 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF, sendo que no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação devidamente registrado ou do Certificado de Conclusão da Graduação, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Graduação, emitida pela IES, na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação;
- e) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

- f) Fotocópia autenticada do Diploma de Mestrado devidamente registrado ou do Certificado de Conclusão do Mestrado, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Mestrado, emitida pela IES, na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação, sendo que somente serão considerados Programas recomendados pela CAPES;
- g) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado, sendo que somente serão considerados Programas recomendados pela CAPES;
- h) *Currículo Vitae* modelo Lattes do CNPq, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no endereço www.cnpq.br em duas vias, sendo uma documentada;
- i) *Projeto de Pesquisa* pertinente ao trabalho que o candidato irá desenvolver durante seu Curso de Doutorado, devendo o documento estar assinado pelo provável Orientador.
- j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor vigente naquele período;
- k) Termo de Concordância (modelo padrão, disponível no *site* do PPGCS e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde) do provável Orientador, a ser apresentado, obrigatoriamente, no ato de inscrição. O candidato deverá solicitar entrevista prévia ao possível Orientador, cuja relação com os respectivos endereços eletrônicos encontra-se no site do Programa.

3.1.2 - Os documentos previstos nas alíneas “f” e “g” serão dispensados na hipótese de o candidato comprovar 05 (cinco) ou mais artigos, publicados ou aceitos para publicação, em periódicos indexados no ISI, que possuam índice de impacto maior que 1,0 (um).

3.1.3 - Os documentos previstos nas alíneas “f” e “g” poderão ser substituídos, para fins exclusivos de inscrição, na hipótese de o candidato estar concluindo o Mestrado, por declaração da coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual está matriculado atestando a iminente conclusão do curso, sendo que somente serão considerados Programas recomendados pela CAPES. A matrícula, entretanto, fica condicionada à apresentação dos documentos previstos nas alíneas “f” e “g”.

3.1.4 – A inscrição deverá ser analisada pelo Colegiado de Coordenação para fins de homologação.

3.1.4.1 – Apenas o candidato cuja inscrição seja homologada será convocado para o Processo Seletivo.

4. SELEÇÃO

4.1. Análise Curricular

4.1.1 - Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 2,5 (dois e meio). A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que 100 (cem) pontos equivalerão à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa pontuação. Pontuações superiores a 100 (cem pontos) também serão computadas como nota 10 (dez).

- a) Mestrado em Programa recomendado pela CAPES: 15 pontos;
- b) Especialização *lato sensu* em Curso de IES ou Residência Médica em Programa reconhecido pelo MEC: 3 pontos por especialização (máximo 6 pontos);
- b) Cursos avulsos na área da saúde e afins (de no mínimo 15 horas/aula) a serem aprovados pela Comissão de Seleção: 0,1 pontos por curso (máximo 1 ponto);
- c) Estágios em laboratórios de pesquisa: 0,2 ponto por módulo de 180 horas no mesmo laboratório de pesquisa, completando no máximo 1 ponto por ano;
- d) Monitorias: 0,5 ponto por 6 meses (máximo 1 ponto por ano);
- e) Iniciação Científica (participação em projetos de IC ou orientação): 1 ponto a cada 6 meses;
- f) Atividade Docente em Instituição de Ensino Superior (área de Ciências da Saúde e afins); 0,5 ponto por 6 meses (carga mínima de 8 horas/semana), (máximo 4 pontos);
- g) Trabalhos apresentados em Congressos: (máximo 1 ponto por ano)
 - f.1) Congressos Internacionais: 0,3 ponto por comunicação;
 - f.2) Congressos Nacionais: 0,2 ponto por comunicação;
 - f.3) Congressos Regionais: 0,1 ponto por comunicação.
- h) Artigos Publicados e Patentes (Classificação da CAPES na área Medicina I):
 - g.1) Qualis Internacional A: 3 pontos/artigo;
 - g.2) Qualis Internacional B: 2 ponto/artigo;
 - g.3) Qualis Internacional C: 1 ponto/artigo;

- g.4) Qualis Nacional A: 0,5 ponto/artigo;
- g.5) Qualis Nacional B: 0,2 ponto/artigo;
- g.6) Qualis Nacional C: 0,1 ponto/artigo;
- g.7) Patentes: 3 pontos/patente.
- i) Artigos Submetidos: somente serão computados os artigos submetidos com comprovação da submissão e somente na revistas Qualis Internacional A (devendo ser anexada 1 cópia completa do manuscrito submetido): 0,5 ponto/artigo.

4.1.2 Será pontuado apenas o currículo de candidato cuja inscrição seja homologada.

4.1.3 O candidato deverá obter pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, o que corresponde à nota 3,0 (três).

4.2 – Defesa da Produção Intelectual

4.2.1 A defesa da produção intelectual consistirá na apresentação da carreira acadêmica, pelo próprio candidato, durante período de até 10 (dez) minutos.

4.2.2 Promoverá a defesa da produção intelectual o candidato cuja inscrição seja homologada.

4.2.3 A defesa da produção intelectual ocorrerá em data definida pelo Colegiado de Coordenação do Programa, que convocará o candidato com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

4.2.3.1 A defesa da produção intelectual ocorrerá na mesma data da defesa do projeto de pesquisa e da entrevista, no local e horário estabelecido pela Coordenação do PPGCS.

4.2.4 Será permitido ao candidato utilizar-se de recursos audiovisuais na sua apresentação.

4.2.5 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 2,5 (dois e meio) na nota final.

4.2.6 O candidato deverá obter nota mínima de 6,0 (seis).

4.3 – Defesa do Projeto de Pesquisa

4.3.1 A defesa do projeto consistirá na apresentação do projeto de pesquisa, pelo próprio candidato, durante período de até 10 (dez) minutos.

4.3.2 Promoverá a defesa do projeto de pesquisa o candidato cuja inscrição seja homologada.

4.3.3 A Defesa do Projeto de Pesquisa ocorrerá em data a ser definida pelo Colegiado de Coordenação do Programa, que convocará o candidato com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

4.3.3.1 A defesa do projeto de pesquisa ocorrerá na mesma data da defesa da produção intelectual e da entrevista, no local e horário estabelecido pela Coordenação do PPGCS.

4.3.4 Será permitido ao candidato utilizar-se de recursos audiovisuais na sua apresentação.

4.3.5 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 2,5 (dois e meio) na nota final.

4.3.6 O candidato deverá obter nota mínima de 6,0 (seis).

4.4 – Entrevista

4.4.1 O candidato será entrevistado individualmente, acerca dos mesmos conteúdos relativos à Defesa da Produção Intelectual e Defesa do Projeto de Pesquisa, por banca formada pelo Colegiado de Coordenação do Programa.

4.4.2 Será entrevistado o candidato cuja inscrição seja homologada.

4.4.3 A Entrevista ocorrerá em data a ser definida pelo Colegiado de Coordenação do Programa, que convocará o candidato com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

4.4.3.1 A entrevista ocorrerá na mesma data da defesa da produção intelectual e do projeto de pesquisa, no local e horário estabelecido pela Coordenação do PPGCS.

4.4.4 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 2,5 (dois e meio) na nota final.

4.4.5 O candidato deverá obter nota mínima de 6,0 (seis).

4.5 Do Resultado Final

4.5.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média aritmética das notas obtidas nos quesitos: Análise Curricular (PESO 2,5), Defesa da Produção Intelectual (PESO 2,5), Defesa do Projeto de Pesquisa (PESO 2,5) e Entrevista (PESO 2,5).

4.5.2 A nota final mínima para aprovação será 6,0 (seis).

5 – DAS MATRÍCULAS E INVESTIMENTO

5.1 As matrículas dos candidatos aprovados deverão ser efetivadas em, no máximo, 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, localizada no Bloco S, no campus da UNESC.

5.1.1 Na ausência de efetivação da matrícula no período estabelecido, perderá validade o respectivo Processo Seletivo.

5.2 A matrícula no curso implicará no pagamento de 48 (quarenta e oito) ou 60 (sessenta) parcelas mensais nos valores vigentes no período, tendo a primeira parcela vencimento no ato da matrícula e as demais nos meses subseqüentes.

6 – DAS BOLSAS

6.1 A distribuição das bolsas entre os alunos de Doutorado obedecerá a critérios estabelecidos pelo Colegiado de Coordenação, respeitadas as regras das agências de fomento.

7 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado), de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (48) 3431-2578, pelo e-mail: ppgcs@unesb.net ou no *site* www.ppgcs.unesc.net.

8 – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

PROF. DR. JOÃO LUCIANO DE QUEVEDO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DO PPGCS